

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## PORTARIA Nº 12, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENO-VÁVEIS - IBAMA, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria IBAMA n.º 34/03-N, de 24 de junho de 2003 e Portaria IBAMA n.º 66, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 14/02/08, e pela Portaria MMA N.º 133, de 03 de maio de 2006, publicada no DOU de 04/05/06, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27/04/07, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei n.º 7.679, de 23 de novembro de 1988 e na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e,

Considerando o MEMO CIRC/CGFAP N.º 004, de 28 de fevereiro de 2008, no qual a Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA recomenda, respeitando as peculiaridades locais, o período de ocorrência de andada do caranguejo-uçá;

Considerando que a Portaria n.º 34/03-N, de 24/06/03, delega aos Superintendentes do IBAMA, competência para, em portaria específica, estabelecer, em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie *Ucides cordatus*, exclusivamente, durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria n.º 42, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU de 18/12/07, que estabelece o período de "andada" do caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) no Estado da Paraíba, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I.....

II.....

III de 09 a 13 de março e de 23 a 27 de março de 2008.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN COUTINHO RAMOS

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 1 /2008-N, DE 4 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENO-VÁVEIS - IBAMA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 093, de 09 de setembro de 1994, e Portaria IBAMA n.º 34/03-N, de 24 de junho de 2003, e tendo em vista o Decreto Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis n.º 7.679, de 23 de novembro de 1988 e n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e,

Considerando que o MEMO CIRC/CGFAP N.º 004, de 28 de fevereiro de 2008 da Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros recomenda, respeitando as peculiaridades locais, o período de ocorrência de andada do Caranguejo-uçá;

Considerando que a Portaria IBAMA n.º 34/03-N, de 24 de junho de 2003, delega aos Superintendentes do IBAMA, competência para, em portaria específica, estabelecer em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie *Ucides cordatus*, exclusivamente, durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art. 1º Incluir no Art. 1º da Portaria n.º 02, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 26.12.2007, que estabelece o período da "andada" do Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) o seguinte inciso IV:

I.....

II.....

III.....

IV de 09 a 13 de março 2008.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicados as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO MACEDO MAFRA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

## RETIFICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2008, SEÇÃO I Página n.º 112 e 113, ONDE SE LÊ, Portaria Nº 08 de março de 2008. LEIA-SE: Portaria Nº 01 de 03 de março de 2008

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 2008

Altera a Instrução Normativa n.º 1, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, no Decreto n.º 99.188, de 17 de março de 1990, e no Decreto n.º 6.081, de 12 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 16 da Instrução Normativa n.º 1, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16.

.....  
§ 2º O usuário dos veículos das classes I e II poderá utilizar o veículo oficial em deslocamento do seu local de trabalho ao de sua moradia e vice-versa, sem prejuízo dos demais dispositivos." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 53, DE 4 DE MARÇO DE 2008

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria MP n.º 30, de 16 de março de 2000, com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória n.º 2.220, de 4 de setembro de 2001; e no art. 22-A da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo n.º 05065.000423/2001-88 resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, na modalidade coletiva, gratuitamente e por tempo indeterminado, do imóvel nacional interior, caracterizado como terreno urbano, com área de 1.171,62 m², situado na Rua São Miguel, n.º 267, Bairro Cel. Aparício Borges, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito sob o Registro Imobiliário Patrimonial n.º 8801.0007250-08, aos seguintes ocupantes:

I - Maria Lúcia Pinto de Souza, CPF n.º 264.586.410-53 e CI 4002640599 SJC/RS e Adão Pereira Leite, CPF n.º 325.558.300-49 e CI 9023323307;

II - Gedelci de Souza Pereira, CPF n.º 677.502.490-87 e CI 0861988559 SJS/RS;

III - Carlos Alberto Ramirez, CPF n.º 519.856.240-87 e CI 9044778398 SJS/RS;

IV - Ana Luíza Pires Bazan, CPF n.º 487.061.240-20 e CI 1027283637 SJS/RS;

V - Olinto Pilar Flores, CPF n.º 553.318.070-20 e CI 5045033676 SJS/RS;

VI - Rosimar Mendes Monteiro, CPF n.º 709.499.050-20 e CI 7058693396 SSP/RS;

VII - Rosane Batista Sodrê, CPF n.º 637.390.700-72 e CI 6052944871 SSP/RS;

VIII - Roseli Flores Lamberty, CPF n.º 921.073.620-68 e Milton Bizzaco Lamberty, CPF n.º 141.561.131-91 e CI 7082076329 SJS/RS;

IX - Ruth dos Santos Malet Lamberty, CPF n.º 017.573.520-40 e CI 5086627717 SJS/RS e Éberson Gézer Flores Lamberty, CPF n.º 000.273.680-25 e CI 7082475811 SJS/RS;

X - Janaína Gaspar Dutra Lamberty e Émilson Ézer Flores Lamberty, CPF n.º 000.575.910-24 e CI 2082661972 SJS/RS;

XI - Daiane de Freitas Pereira Lamberty, CPF n.º 005.098.460-84 e CI 6088929481 e Rômilson Flores Lamberty, CPF n.º 953.218.450-34.

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo foi adquirido por Contrato de Compra e Venda e está registrado sob a Matrícula n.º 27.191-R11 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS e será considerado como um todo, de forma indivisa, sendo, entretanto, definidas as partes ideais a serem atribuídas a cada um dos 11 (onze) núcleos familiares beneficiados, na forma do artigo 2º da Medida Provisória n.º 2.220, de 4 de setembro de 2001, destinando-se exclusivamente à moradia dos concessionários e suas famílias.

Art. 2º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 1º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória n.º 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 5 de março de 2008

Suspensão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e alterações e na Portaria n.º 64, de 05 de maio de 2006 e NOTA/DIAN/CGRS/SRT/MTE/N.º 098/2008 e em cumprimento a r. decisão do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo n.º MS n.º 00142-2008-011-10-00-1, que determinou: "CONCEDO A LIMINAR e suspendo os efeitos do registro sindical concedido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras, Serrarias, Moveleiros e Artefatos de Madeiras de Sengés-PR até decisão final deste processo", faz publicar a SUSPENSÃO da concessão do registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras, Serrarias, Moveleiros e Artefatos de Madeiras e Similares de Sengés - PR - SITIM, 46000.003384/2005-36, até decisão ulterior ou trânsito em julgado

MARCELO PANELLA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 4 de março de 2008

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000025219200705 Empresa: IDOM CONSULTORIA LTDA. Passaporte: C1828477 Estrangeiro: ALVARO LOPEZ DUARTE, Processo: 46000024359200596 Empresa: FRIGOMARIS LTDA Passaporte: 0910516038 Estrangeiro: JOSÉ DANILO ARREAGA VILLACIS, Processo: 46000018058200795 Empresa: NORSKE SKOG PISA LTDA. Passaporte: BC274602 Estrangeiro: ALAIN CROISSETIERE, Processo: 46000015227200654 Empresa: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL EUGÊNIO MONTALE Passaporte: 160190X Estrangeiro: ELEONORA GRAZIANI, Processo: 46000011516200684 Empresa: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Passaporte: LJ380538 Estrangeiro: SHAWN DAVID ANNABLE, Processo: 4600001179200625 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Passaporte: 183304884 Estrangeiro: GERHARD ANTON MOELINKAMP, Processo: 46000009101200721 Empresa: WHITE E CASE CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA. Passaporte: 102886979 Estrangeiro: ANNA-LIZBETH ESPINO FLORES-ALATORRE, Processo: 46000009520200763 Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 6254342 Estrangeiro: JUAN PEDRO ANZUETO VELASQUEZ, Processo: 46000017575200585 Empresa: FACOMSA DA AMAZÔNIA LTDA. Passaporte: N155233 Estrangeiro: JAVIER MORALES ROYO, Processo: 46000025138200705 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Passaporte: 702736176 Estrangeiro: RODERICK ALEXANDER MORRISON, Processo: 46000018134200762 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Passaporte: D0196275 Estrangeiro: CAMILO SANCHEZ ROA, Processo: 46000010757200797 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Passaporte: 04CI54503 Estrangeiro: BRUNO CHAMBON, Processo: 46000006005200721 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Passaporte: 03RC91191 Estrangeiro: PATRICE JEAN-PIERRE MANSARD, Processo: 46000005489200619 Empresa: NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA Passaporte: AL3872272 Estrangeiro: ÁRTUR PIOTR PIENIERSKI, Processo: 46000020627200762 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 706294202 Estrangeiro: JOHN PATRICK DUFFY, Processo: 46000019404200752 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 456945002 Estrangeiro: PAUL ANDREW LEAMAN Passaporte: 304104332 Estrangeiro: JOHN ALAN HEDLEY HARRISON, Processo: 46000018982200771 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 105781136 Estrangeiro: MARK ROGER PHILPS,